



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Projeto de Lei nº 10 De 08 de abril de 2011

“Altera dispositivo da Lei nº 1.134, de 07 de agosto de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei n 1.134, de 07 de agosto de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece as normas gerais a sua adequada aplicação, consoante a Lei Federal nº 8.069/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre governo municipal e sociedade civil, composto por 12 membros, da forma seguinte:

- I- Seis (06) representantes do Poder Público Municipal das áreas de políticas sociais, de orçamento e finanças e outras a serem definidas pelo Executivo;*
- II- Seis (06) representantes da Sociedade Civil, de movimentos ou entidades ligadas ao trato com questões referentes a criança e ao adolescente.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 08 de abril de 2011

João Carlos da Silva Torres
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
ADM. 2009/2012